

J. Ribeiro

Dado saber que a Câmara Municipal de Caca aprovou e emendou a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam isentos de impostos imobiliários municipais os terrenos que compõem a Aviação nº 23 do Regimento Municipal e a Aviação nº 1 da Vila Rio Claro, em virtude do que dispõe o decreto municipal nº 47/67, de 30 de novembro de 1967.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caca, Estado de Goiás, em 25 de junho de 1968.

Yuzumo Samasano Ribens
Danilo Ribeiro

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caca

LEI Nº 29, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Concede auxílio ao Escritório de Cime e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio mensal de (R\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos)) ao Escrivão do Cartório de Crime e das Execuções Fiscais deste Município, pelos serviços que presta à Delegacia Municipal de Polícia de Caçá em virtude da falta de um Escrivão de Polícia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de (R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos)), destinado à execução do disposto no artigo anterior, durante o ano financeiro em curso.

Parágrafo único - O crédito autorizado por este artigo será coberto com recurso disponível, a ser obtido com a anulação parcial e em igual quantia do saldo de real economia provindo do exercício de 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1968.

Art. 4º - Revogam-se as disposi-

ções em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Cagu, Estado de Goiás, em 25 de junho
de 1968.

Jerônimo Damasceno Ribeiro
Prefeito

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Cagu

LEI Nº 30, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza a instituição,
na Prefeitura Municipal de Cagu, de Gra-
tificações de Representação e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Cagu:
Faco saber que a Câmara Municipi-
pal de Cagu aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a instituir, na
Prefeitura Municipal de Cagu, no
período de 1º de janeiro a 31 de de-
zembro de 1968, as seguintes Gra-
tificações de Representação:

I - (uma) de Prefeito Municipi-
pal, na importância men-
sal de R\$ 137,50 (cento e